SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 07 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0635

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 004/2013/PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO nº 004/2013/PMX

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS (PARTE ELÉTRICA),** destinadas à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara - Pará.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 18/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 12h00 (doze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:C81B818B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 011/2013/SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO nº 011/2013/SAÚDE

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DÍESEL, ALCOOL), GRAXA, LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Saúde do Município de Xinguara - Pará, para manutenção de veículos integrantes da Frota Oficial da referida Secretaria.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 24/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:BCDE05FE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 006/2013/PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO nº 006/2013/PMX

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Administração, para distribuição nos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, para serem usados na manutenção da iluminação pública e em diversas demandas desta municipalidade.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 21/01/2013.*

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***HORA** e **LOCAL**: 12h00 (doze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:46CD1F57

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 012/2013/PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO nº 012/2013/PMX

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PRODUTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E PEÇAS DIVERSAS),** destinados à Secretaria de Administração, para distribuição e consumo nos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 24/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 12h00 (doze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:4E3B7AF1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 007/2013/SEMED

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO nº 007/2013/SEMED

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS),** destinados à Secretaria de Educação deste Município de Xinguara – Pará, para distribuição e consumo nos diversos órgãos da referida Secretaria.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 22/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:F0A18877

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 005/2013/SEMED

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO nº 005/2013/SEMED

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVEROS,** destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERNDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino deste Município de Xinguara – Pará.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 21/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:8B53F4D1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 013/2013/SEMED

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO nº 013/2013/SEMED

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PRODUTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E PEÇAS DIVERSAS),** destinados à Secretaria de Educação deste Município de Xinguara – Pará, para distribuição e consumo nos diversos órgãos da referida Secretaria.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 25/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:8BA1FB2E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 001/2013/PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO nº 001/2013/PMX

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS),** destinados à Secretaria de Administração, para distribuição nos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 17/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:6CC1C8CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 008/2013/SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO nº 008/2013/SAÚDE

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS),** destinados à Secretaria de Saúde deste Município de Xinguara – Pará, para distribuição e consumo nos diversos órgãos da referida Secretaria.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 22/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 12h00 (doze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:BC92A443

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 002/2013/PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO nº 002/2013/PMX

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DÍESEL, ALCOOL), GRAXA, LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara - Pará.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 17/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 12h00 (doze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:3EAB348D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 009/2013/A. SOCIAL

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO nº 009/2013/A. SOCIAL

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS),** destinados à Secretaria de Assistência Social deste*

Município de Xinguara – Pará, para distribuição e consumo nos diversos órgãos da referida Secretaria.

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 23/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:42FDEEC7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 003/2013/PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO nº 003/2013/PMX

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS,** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral do Município de Xinguara - Pará.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 18/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:ED612148

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO Nº 010/2013/SEMED

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO nº 010/2013/SEMED

***OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DÍESEL, ALCOOL), GRAXA, LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Educação do Município de Xinguara - Pará, para manutenção de veículos leves e pesados, integrantes da Frota Oficial da referida Secretaria.*

***Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros**: 23/01/2013.*

***HORA** e **LOCAL**: 12h00 (doze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, sito à Sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4384, ou na Sala de Licitações.*
Xinguara – PA, 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:27753E58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 379/GPMAAN/2012

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

E R R A T A

Na Publicação do Diário Oficial do Município, edição nº 0626 de 21 de Dezembro de 2012, Lei nº 379 de Dezembro de 2012, no art. 4º I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco reais), onde se lê: Lei nº 379 de Dezembro de 2012, no art. 4º I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:C3BE602F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 002/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2013

> "Nomeia para o cargo de Assessor Executivo na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** Assessor Executivo na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **DIEGO ANTOGNONI COSTA NUNES.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:6102A448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 001/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 04 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** o Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **NUCELIO AMANCIO DA LUZ.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 04 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:4FA71D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 003/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Governo no Âmbito da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Governo no Âmbito da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **LUCIANO PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:1BB23F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 004/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** o Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **ADIVILSON RODRIGUES DE SOUZA.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:7671FEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 005/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** o Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:76E216EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 007/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **LAERCIO PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:70A289BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 008/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Secretario Municipal de Receita do Município da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** o Secretario Municipal de Receita do Município da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **ISMAEL ALENCAR GARCIA.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:43BE70D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 009/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 04 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Secretario de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** o Secretario de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte o Sr. **RONNY MARINHO DOS SANTOS.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 04 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:ACBD760A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 010/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 04 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a Sra. **DAIANA CAROLINE DE MIRA.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 04 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:51355087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 011/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 04 de Janeiro de 2013.

> "Nomeia para o cargo de Assessora Técnica da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** a Assessora Técnica da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a Sra. **LILIA CONRADO GONÇALVES MAGALHAES.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 04 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:E5A4682D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/GPMAAN/2013

DECRETO Nº 012/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte-PA, 04 de Janeiro de 2013.

"Nomeia para o cargo de Assessora Técnica da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** a Assessora Técnica da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a Sra. **NELLY CHAVEZ ESTRADA DIAS.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 04 de Janeiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:30AC505B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2013

DECRETO Nº 013/2013

Dispõe sobre o horário de funcionamentos dos órgãos públicos deste município de dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1º - O horário de funcionamentos dos órgãos públicos deste município obedecerá os seguintes critérios:
I – Horário regular:
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18:00 horas.
II – Horário de atendimento ao público:
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 16:00 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:87EA6876

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012

O Prefeito Municipal de Monte Alegre no uso das suas atribuições legais, resolve cancelar o Pregão Presencial acima mencionado, previsto para o dia 07.01.2013, às 09:00 hs, por motivo de desconstituição da comissão especial de licitação, bem como, por não ter existido a transição de governo para o conhecimento prévio deste acontecimento.
Monte Alegre-PA, 04 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D9BCA802

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 306/2013-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a reformulação da estrutura administrativa organizacional do Município de nova Ipixuna (Lei Municipal n° 616/2012);

decreta:

Art.1°. O Artigo 4º, *caput* e parágrafo único, o Artigo 5º, caput e parágrafo único, e Artigo 7º do Decreto Municipal nº 229/2011 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - Na indicação da origem do procedimento, deverá ser observada a seguinte numeração:

01. Gabinete do Prefeito
02. Procuradoria Municipal
03. Agência Distrital
04. Assessoria Especial - ASSES
05. Consultorias Jurídicas - CONJUR
06. Unidade de Controle Interno - UCI
07. Ouvidoria Geral - OUGER
08. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP
09. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMUPOF
10. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE
12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT
13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED
14. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMUCEL
15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública- SEMUDESP
16. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDESO
17. Câmara Municipal
18. Ministério Público Estadual
19. Ministério Público Federal
20. Justiça Estadual
21. Justiça Federal
22. Justiça do Trabalho
23. Conselhos
24. Fornecedores
25. Contribuintes
26. Outros.

Parágrafo único – O item 5será subdividido em 5.1 esse originado da 1ª CONJUR, e 5.2, se da 2ª CONJUR.

Art. 5º - Na indicação do assunto do procedimento, deverá ser observada a seguinte numeração:

Atos Normativos
Procedimentos Licitatórios
Convênios
Receitas Tributárias
Receitas Não Tributárias
Procedimento Administrativo Fiscal
Procedimento Administrativo Infracional
Licenciamentos
Procedimentos Administrativos Disciplinares
Sindicâncias
Contrações Temporárias
Procedimentos Administrativos para concessão de direitos
Outros

Parágrafo único – Todos os procedimentos devem, obrigatoriamente, serem encaminhados para conhecimento e/ou emissão de parecer pela Procuradoria Geral ou Consultoria Jurídica.

...

Art. 7º - Os requerimentos de servidores e usuários deverão ser elaborados em formulário padrão (Anexos I e II) devidamente instruídos e protocolizados na forma do art. 1º."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 03 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(REQUERIMENTO DE SERVIDORES)
ENCAMINHAMENTO _____
REQUERENTE:_____
RG:_____
CPF/MF: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Vem requer a Vossa Excelência:
□ licença prêmio □ licença saúde □ licença maternidade
□ licença paternidade □ licença casamento □ licença sindical
□ por motivo de doença em pessoa da família □ licença acidente
□ licença para tratar de interesse particular □ abono de falta
□ licença para atividade política □ férias □ diferença salarial
□ promoção □ progressão □ gratificação
□ Readaptação □ transferência □ adicionais
□ diárias □ ajuda de custo □ Outros
Discriminação:_____ _____

Nova Ipixuna (PA), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO II
(REQUERIMENTO DE USUÁRIOS)

ENCAMINHAMENTO _____
REQUERENTE:_____
RG:_____
CPF/MF: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
EMPRESA/ENTIDADE: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Vem requer a Vossa Excelência:

□ isenção □ serviços □ licenciamento
□ Outros

Discriminação:_____ _____

Nova Ipixuna (PA), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:52918753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2012

Exonera Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JAIR KLEBER DIAS SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, portador do RG n° 1498389-PC/PA e inscrito CPF/MF n° 140.869.132-91, residente e domiciliado na Rua Cachoeira da Fumaça n° 47, Centro, Nova Ipixuna PA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:6A297607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2012

Exonera Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 2301194-SSP/PA e inscrito CPF/MF n° 172.214.982-53, residente e domiciliado na Rua Cachoeira do Capitariquara n° 326, Nova Ipixuna PA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:DBA1C37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2012

Exonera Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **AUZENIR DOS SANTOS SALES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG n° 7108704-PC/PA e inscrito CPF/MF n° 198.291.162-04, residente e domiciliado na Travessa São Francisco n° 13, Centro, Nova Ipixuna PA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:A3027494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2012

Exonera Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MÁRCIO DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG n° 4062949-SSP/PA e inscrito CPF/MF n° 726.104.922-00, residente e domiciliado na Travessa São Francisco n° 13, Centro, Nova Ipixuna PA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:025DA777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2012

Exonera Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DO CARMO VIEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 1498698-PC/PA e inscrita CPF/MF n° 175.179.232-34, residente e domiciliada na Avenida Professora Terezinha n° 07, Bairro da Felicidade, Nova Ipixuna PA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:AF203F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2012

Exonera Coordenador da Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da autotutela;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ELSON DENIS CALAZANS LAMEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG n° 2378075-2ªVia-PC/PA e inscrito CPF/MF n° 585.060.552-53, residente e domiciliado na Travessa Capelinha n° 52, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna PA, do cargo de **COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.12.2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:A1CC54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2012

Exonera Assessor Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da autotutela;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MÁRCIO ALESSANDRO FARIAS GOMES**, brasileiro, administrador, portador do RG n° 2041540-SSP/PA e inscrito CPF/MF n° 370.293.712-91 e no CRA-PA n° 09714, domiciliado em Nova Ipixuna PA, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:EA8C18C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2012

Exonera Assessor Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da autotutela;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ZILDA MARIA DE BARROS COSTA**, brasileira, casada, Servidora Pública ocupante de Cargo de

Provimento Efetivo, portadora do RG n° 5502962-SSP/PA e inscrita CPF/MF n° 263.074.328-45, residente e domiciliada na Travessa Capelina, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna PA, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:424E3801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2012

Exonera Tesoureira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o princípio da autotutela;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **PETRINE PINTO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente em Saúde, portador do RG n° 32175545-5-SSP/SP e inscrita CPF/MF n° 656.093.522-15, residente e domiciliada na Rua Cachoeira da Fumaça n° 36, Cetro, Nova Ipixuna PA, do cargo em comissão de **TESOUREIRA**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ipixuna PA, 31 de dezembro de 2012.

EDISON RAIMUNDO ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:02F69C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 305/2013-GP

Regulamenta o art. 10, II, "n", da Lei 616/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "n" do inciso II do artigo 10 da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO as normas legais de direito financeiro;

decreta:

Art.1°. Todo e qualquer pagamento efetuado pelo Poder Executivo, mediante cheque nominal ou transferência eletrônica, serão firmados pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, responsável pelo controle de gastos (art. 10, II, "n" da Lei Municipal n° 616/2012) e pelo respectivo ordenador de despesas.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:F4EC03E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001/2013-GP

Nomeia Secretário Municipal de Gestão Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, I, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **JAIR KLEBER DIAS SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, portador do RG n° 1498389-PC/PA e inscrito CPF/MF n° 140.869.132-91, residente e domiciliado na Rua Cachoeira da Fumaça n° 47, Cetro, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, I, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria n° 095/2006-GP

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:25929CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/2013-GP

Nomeia Secretária Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, II, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **PETRINE PINTO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente em Saúde, portador do RG n° 32175545-5-SSP/SP e inscrita CPF/MF n° 656.093.522-15, residente e domiciliada na Rua Cachoeira da Fumaça n° 36, Cetro, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E FINANÇAS, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, II, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria n° 086/2007-GP

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:FADD5A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003/2013-GP

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, III, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **EDISON RAIMUNDO ALVARENGA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG n° M-667270-SSP/MG e inscrito CPF/MF n° 130.096.566-53, residente e domiciliado na Rua Canal do Valentim n° 0, Cetro, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, III, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:149F27DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2013-GP

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, V, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ALEXANDRE GALDINO DO PRADO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 30407577-2-SSP/SP e inscrito CPF/MF n° 272.592.998-94, residente e domiciliado na Vila Boa Esperança (PA 150, Km 41), Zona Rural, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, V, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:4E11E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2013-GP

Nomeia Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, IV, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ALEXANDRE GALDINO DO PRADO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 30407577-2-SSP/SP e inscrito CPF/MF n° 272.592.998-94, residente e domiciliado na Vila Boa Esperança (PA 150, Km 41), Zona Rural, Nova Ipixuna PA, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMUDE**, exercendo as atribuições, previstas no art. 10, IV, da Lei Municipal n° 616/2012, sem ônus para Administração Pública, haja vista ser Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria n° 004/2013

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:A16AB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2013-GP

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, VI, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 2301194-SSP/PA e inscrito CPF/MF n° 172.214.982-53, residente e domiciliado na Rua Cachoeira do Capitariquara n° 326, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, VI, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:35035EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2013-GP

Nomeia responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMUCEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, VII, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTONIO VALTER RIBEIRO DO CARMO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 2301194-SSP/PA e inscrito CPF/MF n° 172.214.982-53, residente e domiciliado na Rua Cachoeira do Capitariquara n° 326, Nova Ipixuna PA, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, exercendo as atribuições, previstas no art. 10, VII, da Lei Municipal n° 616/2012, sem ônus para administração, haja vista ser Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Portaria n° 006/2013

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:708A8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008/2013-GP

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública - SEMUDESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, VIII, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **AUZENIR DOS SANTOS SALES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG n° 7108704-PC/PA e inscrito CPF/MF n° 198.291.162-04, residente e domiciliado na Travessa São Francisco n° 13, Centro, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA**, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, VIII, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:CED196B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2013-GP

Nomeia Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, IX, da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **MARIA DO CARMO VIEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 1498698-PC/PA e inscrita CPF/MF n° 175.179.232-34, residente e domiciliada na Avenida Professora Terezinha n° 07, Bairro da Felicidade, Nova Ipixuna PA, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para exercer as atribuições, previstas no art. 10, IX, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:D35DCDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2013-GP

Nomeia Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7°, I, item "1.2", da Lei Municipal n° 616/2012;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput);

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **JOÃO HUMBERTO LEITE SOUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 4613101-PC/PA e inscrito CPF/MF n° 443.075.195-15, residente e domiciliado na Rua Capelinha n° 21, Centro, Nova Ipixuna PA, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, exercendo as atribuições, previstas no art. 9°, III, da Lei Municipal n° 616/2012.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Ipixuna PA, 02 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃOS DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:1B93A2EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI Nº 681/2012 - LDO 2013

LEI Nº 0681/2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O povo de Rio Maria, Estado do Pará, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Maria para o exercício de 2013, compreendendo:
I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. a estrutura e elaboração da proposta orçamentária;
III. as alterações na legislação tributária do Município;
IV. as despesas do Município com pessoal e encargos;
V. a execução orçamentária;
VI. as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII. as disposições gerais;
VIII. os anexos.

art. 2º. Em cumprimento as disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I. de Riscos Fiscais;
II. de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo das metas anuais de receita, despesa, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2011;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2009, 2010 e 2011;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos exercícios de 2009, 2010 e 2011;
f) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III. Anexo de Metas e Prioridades.

Capítulo I
Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão balizados nos três macro objetivos para o desenvolvimento potencial do Município: qualidade de vida para todos e todas; inovação para o desenvolvimento através de políticas públicas para captação de recursos; gestão participativa e descentralizada, de valorização e respeito aos servidores públicos.

§ 1º. As prioridades e metas referidas no *caput* deste artigo são as definidas na Lei nº 0632, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013, podendo ser alteradas por meio de projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.
§ 2º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.
§ 3º. As ações prioritárias e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 deverão estar em consonância os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município de Rio Maria:
i. equilíbrio entre receita e despesa;
ii. interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
iii. fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
iv. formação de parcerias com os governos federal e estadual através de celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, habitação, saneamento, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
v. articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (Ongs) e organismos internacionais;
vi. cumprimento das metas fiscais relativas aos resultados primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei;
vii. valorização do servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação e melhoria salarial;
viii. valorização da cultura;
ix. conservação e recuperação do meio ambiente natural;
x. melhoria da eficiência e aumento da transparência governamental

§ 4º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2013 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

art. 4º. O Anexo de Metas Fiscais poderá ser ajustado, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas, indiquem a necessidade de revisão.

Capítulo II
Estrutura e Organização dos Orçamentos

art. 5º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas, no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, por função, sub-função, programas, projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. função: nível de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;
II. sub-função: nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;
III. programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013;
IV. projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V. atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI. operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.
§ 3º. Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa.

§ 1º. Os grupos de despesa mencionados no *caput* deste artigo são os especificados a seguir:
I. grupo 1 – pessoal e encargos sociais;
II. grupo 2 - juros e encargos da dívida;
III. grupo 3 – outras despesas correntes;
IV. grupo 4 – investimentos;
V. grupo 5 – inversões financeiras;
VI. grupo 6 – amortização da dívida.

§ 2º. A Reserva de Contingência de que trata esta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão, a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, o grupo de despesa e a(s) fonte(s) de recurso(s).
§ 1º. A Modalidade de Aplicação, referida no *caput* deste artigo, tem por objetivo a identificação do responsável pela aplicação dos recursos públicos, indicando:
a) Execução Direta pela unidade detentora do crédito orçamentária da esfera municipal.
b) Transferência Financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

art. 8º. São fonte de financiamento do Orçamento Fiscal:
I. receitas tributárias;
II. receitas de contribuições;
III. receita patrimonial;
IV. receita agropecuária;
V. receita industrial;
VI. receita de serviços;
VII. transferências correntes;
VIII. outras receitas correntes;
IX. operações de crédito;
X. alienação de bens;
XI. amortização de empréstimos;
XII. transferências de capital;
XIII. outras receitas de capital

art. 9º. São fonte de financiamento do Orçamento da Seguridade Social os recursos provenientes de:
I. receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
II. transferências efetuadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
III. transferência do Orçamento Fiscal, oriundas de receitas resultantes de impostos, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
IV. outras fontes vinculadas à seguridade social.

art. 10. Integrarão a proposta orçamentária para 2013:
I. mensagem;
II. projeto de lei;
III. anexos e demonstrativos de que trata esta Lei.

art. 11. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2013, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício de 2012.

art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

art. 13. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se:
i. tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos , atividades e operações especiais que estejam em andamento;
ii. tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;
iii. tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos
Parágrafo Único. As prioridades citadas no *caput* deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005.

art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos, de serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais, não ultrapassando o total das despesas a 1% (um por cento) da receita corrente líquida – RCL, efetivamente arrecadada no exercício em vigor.

CAPÍTULO III
Da Alteração na Legislação Tributária

art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que

dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

art. 18. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativos evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO IV
Orientações Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos

art. 19. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

art. 20. Se a despesa com pessoal exceder o limite prudencial, definido no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, de noventa e cinco por cento da receita corrente líquida, fica vedado:
I. a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
II. a criação de cargo, emprego ou função;
III. a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde; e
V. a realização de hora-extra, salvo aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente voltados para as áreas de assistência social e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

art. 21. Observado as disposições desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I. concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. criação e extinção de cargos públicos;
III. criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV. provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V. revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas públicas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
VI. instituição de incentivos de demissão voluntária.

Capítulo V
Orientações Relativas à Execução Orçamentária
art. 22. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

art. 23. Fica o Poder Executivo, para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/200, autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

art. 24. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais, outros auxílios financeiros e material de distribuição gratuita.
§1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I. contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam a prestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado;
II. auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades sem fins lucrativos;
III. subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural ou assistencial, observado o disposto no art. 16 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IV. benefícios eventuais: dotações destinadas a atender despesas de concessão ou de auxílio financeiro diretamente às pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro, subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa; e
V. material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos e benefícios previstos no § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§2º. O recurso público destinado a atender pessoa física em situação de risco pessoal e social, para fins do disposto neste artigo, pode corresponder tanto à moeda em espécie, bens materiais ou sob a forma de prestação de serviços, desde que realizado estudo psicossocial, sendo classificado nos termos dos incisos IV e V do § 1º deste artigo.

art. 25. As dotações consignadas na Lei Orçamentária e as incluídas por créditos adicionais, na forma estabelecida nos incisos I, II e III do § 1º do artigo anterior, somente serão realizadas com entidades privadas que preencham pelo menos duas das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto e gratuito ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte e lazer;
II. sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III. desenvolvam programas e projetos voltados à qualidade do meio ambiente, à agropecuária e ao abastecimento;
IV. constituam consórcio intermunicipal de saúde, de educação, de meio ambiente ou de assistência social formados exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contatos de gestão com a Administração Pública Municipal e que participem da execução de programas nacionais para esses setores;
V. sejam constituídas sob a forma de associações, cooperativas ou qualquer outra forma de organização representativa da sociedade civil.
Parágrafo Único. As associações, cooperativas, entidades, e qualquer forma de organização representativa da sociedade civil, previstas no *caput* deste artigo, deverão comprovar o funcionamento de suas atividades a pelo menos um ano.

art. 26. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

art. 27. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de

compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

art. 28. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.
Parágrafo Único. No caso da ocorrência da previsão contida no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

art. 29. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, mediante decreto do Poder Executivo até o limite de 100%, conforme o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 4.320, de 1964.

Capítulo VI
Disposições Gerais

art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.
§1º. Na hipótese da Lei Orçamentária Anual não ser sancionada até o dia 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução de até 1/12 (um doze avos) da proposta encaminhada.

art. 31. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a parcelar os débitos de exercícios anteriores, reconhecidos administrativamente, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas e o controle sobre os gastos.

art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Maria – PA, 31 de dezembro de 2012.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LDO 2013
ANEXO I
RISCOS FISCAIS

LDO 2013
ANEXO II
METAS FISCAIS

LDO 2013

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES

LDO 2013

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:68BC4989

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI Nº 682/2012 - LOA 2013

Lei N. º 0682/2012 de 31 de dezembro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Rio Maria, Estado do Pará, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Maria, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundos instituídos pelo poder público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita Pública

Art.2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões reais).

Art.3º. A receita por Categoria Econômica, segundo as origens de recursos, de acordo com desdobramento constante em Anexo desta Lei, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa Pública

Art.4º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:
I. No Orçamento Fiscal, em R$ 22.890.087,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa mil e oitenta e sete reais); e
II. No Orçamento de Seguridade Social em R$ 9.109.913,00 (nove milhões, cento e nove mil, novecentos e treze reais).

Art.5º. As despesas fixadas, detalhando a programação dos órgãos em projetos, atividades e operações especiais serão apresentadas em anexos, partes integrantes desta Lei.

Art.6º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Orçamentários

Art.7º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos decorrentes de:
I. Anulação total ou parcial de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesas a “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, respeitando as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
III. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
V. Dotações consignadas à reserva de contingência;
VI. Recursos colocados à disposição pelo Estado, pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observadas a destinação prevista no instrumento respectivo
Parágrafo Único: O Poder Legislativo fica autorizado a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro

de sua respectiva unidade orçamentária, no mesmo limite previsto no inciso I deste artigo.

Art.8º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.
Parágrafo Único: A regra estabelecida no *caput* é limitada à alterações efetuadas entre dotações de um mesmo tipo de grupo de despesa dentre aqueles supra-elencados.

Seção IV
Da Autorização para Contratação de Operação de Crédito
Art.9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2013, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Rio Maria – PA, 31 de dezembro de 2012.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4E86ABFB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI 679/2012

Lei nº 679, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a prévia inspeção dos produtos de origem animal no Município de Rio Maria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prévia inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal comestíveis que não possuem selo de inspeção federal ou estadual, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, acondicionados, depositados, ou em trânsito, produzidos no Município de Rio Maria e destinados ao comércio dentro do Município de Rio Maria, reger-se-á pelas normas gerais enunciadas nas Leis Federais nº 1.283/1950 e nº 7.889/1989, bem como pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A inspeção de que trata esta Lei será procedida:

I – nos matadouros, frigoríficos e nas propriedades rurais dotadas de instalações adequadas para abate de animais e preparação e/ou industrialização da carne e derivados, sob qualquer forma, destinados ao consumo;

II – nos entrepostos de recebimento e distribuição da carne e nos estabelecimentos comerciais que industrializem a carne e subprodutos;

III – nos locais de armazenamento e beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, nos postos de recepção e conservação de leite e derivados, nas propriedades rurais dotadas de instalações adequadas ao beneficiamento e/ou industrialização do leite e derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV – nos estabelecimentos que recebem, manipulam, conservam e/ou industrializam pescados e derivados;

V – nos estabelecimentos que produzem e/ou recebem ovos para consumo e nas indústrias de seus derivados;

VI – nos estabelecimentos que produzem mel ou recebem mel, cera de abelha e derivados para beneficiamento e produção;

VII – nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal.

Art. 3º Para a execução de atividades inerentes a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, fica criado o **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a ser coordenado por médico veterinário, técnico em agropecuária ou técnico sanitário do quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado, a quem cabe dar cumprimento as normas e impor as penalidades previstas.

§ 1º Fica ressalvada a fiscalização das casas atacadistas e dos estabelecimentos varejistas, que compete a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde Pública, consoante legislação específica em vigor.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária buscará meios legais para evitar o abate clandestino de animais destinados ao consumo humano.

§ 3º Fica ressalvada a competência da União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na fiscalização de produtos destinados ao comércio interestadual e internacional; do Estado, através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), quando se tratar de comércio intermunicipal; por conseguinte, do Município, quando se tratar de comércio intramunicipal.

§ 4º É expressamente proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão.

Art. 4º A fiscalização de que trata esta Lei será executada de conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 1.283/1950 e Lei nº 7.889/1989, bem como todas as normativas emanadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e abrangerá:

I – as condições higiênico-sanitárias e os procedimentos tecnológicos da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

II – a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;

III – as condições de higiene e saúde da mão de obra empregada nos estabelecimentos referidos no art. 2º;

IV – controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;

V – o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;

VI – os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

VII – os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal;

VIII – os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

IX – os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico-químicos de matérias-primas e de seus produtos.

Parágrafo único. Para a realização dos exames laboratoriais referidos no inciso IX deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária empregará métodos oficiais e utilizará os laboratórios do governo estadual, federal e outros credenciados.

Art. 5º Serão objeto de prévia inspeção industrial e sanitária previsto nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – o leite e seus derivados;

III – o pescado e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 6º As autoridades de vigilância sanitária a que se refere esta Lei, na condição de fiscalizadoras do comércio de produtos e subprodutos de origem animal, comunicarão a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária os resultados de apreensões e inutilização de produtos de origem animal, procedentes de estabelecimentos sujeitos à fiscalização de que trata a presente Lei.

Art. 7º A inspeção de que trata esta Lei será exercida em caráter permanente ou periódico, de acordo com as características, o tipo de estabelecimento, a atividade desenvolvida, os procedimentos tecnológicos empregados e as normas técnicas e higiênico-sanitárias aplicáveis.

Art. 8º Os estabelecimentos industriais e entrepostos mencionados no art. 2º desta Lei somente poderão funcionar mediante prévio registro e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 1º Os estabelecimentos registrados que adquirirem seus produtos de origem animal, para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial de registro de entrada e saída, constando a natureza, procedência e destino das mercadorias

§ 2º Os estabelecimentos registrados e autorizados a funcionar manterão técnico em agropecuária ou técnico sanitário que obrigatoriamente deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada na instituição de classe.

Capítulo II
DAS TAXAS

Art. 9º Ficam criadas as taxas de registro, inspeção e fiscalização, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 1º O valor das taxas a que se refere este artigo será fixado de conformidade com a tabela anexa a esta Lei.

§ 2º A arrecadação e a fiscalização das taxas serão objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a vinte por cento da importância devida.

Art. 11. Os débitos decorrentes das taxas não liquidadas no vencimento serão calculados acrescidos de juros de um por cento ao mês e multa, contados do dia seguinte ao vencimento.

Art. 12. O produto da arrecadação das taxas e multas previstas nesta Lei será recolhido como crédito da receita tributária do Município.

Capítulo III
DAS SANÇÕES

Art. 13. O descumprimento desta legislação sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de cem reais a dois mil reais nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou quando forem adulterados ou fraudados;

IV – suspensão das atividades quando indicarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária a saúde e no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habituais do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – Cancelamento do registro quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa que implique em risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária à saúde, fraude ou perda da qualidade do produto, bem como no caso de embaraço à ação fiscalizadora.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir esta Lei.

§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação de fiscalização.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for suspensa na forma do parágrafo anterior, e decorridos doze meses da aplicação da sanção, será cancelado o registro.

Capítulo IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 14. Fica criada uma vaga de médico veterinário com salário de R$ 2.000,00 (dois mil reais), uma vaga de técnico em agropecuária e uma vaga de técnico sanitário, ambos com salário de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os profissionais acima agirão em conjunto ou separadamente na fiscalização e para lavrar auto de infração.

Capítulo V
DOS RECURSOS

Art. 15. Da data da aplicação da penalidade ou a partir do dia em que for lavrado o auto de infração cabe recurso ao Prefeito no prazo de

quarenta e oito horas, que decidirá em três dias sobre a procedência ou improcedência do recurso.

Parágrafo único. Se o recurso for julgado procedente o auto de infração e a penalidade aplicada serão anulados.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos relacionados diretamente a esta Lei serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela Anexa

Taxa de Registro: R$ 100,00 (cem Reais) ;
Taxa de Inspeção: R$ 3,00 (três Reais) Por Animal;
Taxa de Fiscalização: R$ 150,00 (cento e Cinquenta Reais) Anual;
Multa: de R$ 100,00 (cem Reais) a R$ 2.000,00 (dois Mil Reais).

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B75EB446

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 001/2013

PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5CE08BA2

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 004/2013

PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **EURIPEDES MOREIRA BESSA,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3BB9CD4D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 001/2013

DECRETO Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **ORIBES PRIMO DE FRERITAS,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:258523B3

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 002/2013

DECRETO Nº. 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **ERACLITO GESUINO DA PAZ,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:505B9798

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 003/2013

DECRETO Nº. 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora **EUNICE NUNES COSTA,** para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:894BCAFD

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 004/2013

DECRETO Nº. 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **JOSE AFONSO MARIANO,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbano Obras e transportes.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:22DE022E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 005/2013

DECRETO Nº. 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora **CORACI DA CRUZ SILVA,** para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:592DFF5E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 006/0213

DECRETO Nº. 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora **SILVÂNIA BARROS DIAS,** para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6D23EA7E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA DECRETO N.º 007/2013

DECRETO Nº. 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor **EDIMILSON BATISTA ALVES,** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:37BA7A09

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA DECRETO N.º 008/2013

DECRETO Nº. 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA,** para exercer o Cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Diretora do Departamento de Tesouraria.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoa para as providências de praxe**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BF4F75A7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA DECRETO N.º 127/2012

DECRETO Nº. 127, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INC. I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° - Ficam **exonerados** os servidores conforme abaixo especifica:

1. **ADIR JOSE RIBEIRO;**
2. **AGENOR FRANCELINO VIEIRA QUINTA;**
3. **ANA LUCIA SOUSA DA SILVA;**
4. **ANDRE JEFFERSON LELLIS DE ALMEIDA;**
5. **ANTONIO BORGES RIOS;**
6. **ANTONIO JOSE VEIGA;**
7. **ARLAN VIEIRA TAVARES;**
8. **ATAIR PEREIRA DA SILVA;**
9. **CORACI DA CRUZ SILVA;**
10. **DAURILENE DOS SANTOS LIMA;**
11. **DAVIDSON BRUNO DAMASCENO TULOZA;**
12. **DORALICE DA SILVA PEREIRA;**
13. **EDSON VINICIUS M DIAS;**
14. **ELIANA LUIZ;**
15. **ELIZANGELA DO CARMO GOMES;**
16. **ERACLITO GESUINO DA PAZ;**
17. **EUNICE NUNES COSTA;**
18. **EVELCINA FERREIRA DOS SANTOS;**
19. **FLAVIA DELFINO DOS SANTOS;**
20. **FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA;**
21. **GILDAZIO DE LIMA CASTILHO;**
22. **ILAIR GOMES REMOR;**
23. **INACIA ALVES PEREIRA;**
24. **IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA;**
25. **JARLEY SILVA DE ALMEIDA;**

26. **JOÃO DIAS DOS REIS FILHO;**
27. **JOSE AFONSO MARIANO;**
28. **JOSE CARLOS CORREA MILHOMEM;**
29. **JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM;**
30. **JOSILDO ALVES PINTO;**
31. **LOUANNE CRHISTINA MARTINS CATRO;**
32. **LUIZ BATISTA RODRIGUES;**
33. **MANOEL REIS DA SILVA;**
34. **MARIA APARECIDA FERREIRA;**
35. **MARIA DA CONCEIÇÃO VIENA RIBEIRO;**
36. **MAURICIO FERREIRA DA SILVA;**
37. **MICHAEL SOUSA NETO;**
38. **NADIELLY DANTAS CARVALHO COSTA;**
39. **NARA LUCIA DA SILVA VASCONCELOS;**
40. **NEUSA MARIA SILVA FERREIRA;**
41. **NEUZA LOPES OZANAN;**
42. **NIVALDO FERREIRA DA APAIXÃO E SILVA;**
43. **ORIBES PRIMO DE FREITAS;**

44. **PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO;**
45. **RAIMUNDO SILVA SOUZA;**
46. **REGINA SONIA GOMES BEZERRA;**
47. **RISONALDO DA SILVA BEZERRA;**
48. **SELINHA DE SOUZA AMARAL;**
49. **SIDNEY MENDES DE ABREU;**
50. **SIMONE DE JESUS;**
51. **SONIA SOUZA OLIVEIRA;**
52. **SORAYA NEJAIN MOURA E SILVA;**
53. **VALDECI MARTINS ELIAS;**
54. **VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA;**
55. **VALDIR DO NASCIMENTO;**
56. **VALERIA MARIA DA CONCEIÇÃO;**
57. **WALLACE RENATO DE MELO MORAIS;**
58. **WANDERSON PARENTE DE ABREU;**
59. **WENDEN COSTA DOS REIS;**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:22A3448A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20120406 – PREGÃO PRESENCIAL 119/2012

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20120406 – PREGÃO PRESENCIAL 119/2012 – CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA-ME - Objeto: Contratação de empresa pra realização de serviços de filmagens, cobertura de eventos, produção de CD's para divulgação, edição e preparação de materiais jornalísticas para publicação, atendendo a Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV. Prazo de vigência do aditivo: 31 de Dezembro de 2012 – Data da Assinatura: 28/09//2012.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:5E6E3226



